Núm. 277 — Quinta-feira, 10 de Dezembro de 1942 — Ano 52.o

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA .. .. CR. $ 0,40 — NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE .. .. CR. $ 0,50

Diário do Executivo

INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 13.108, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1942

Dispõe sobre atribuições do Diretor Geral do Departamento do Serviço Público e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.o n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2.403, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.o — Alem das atribuições que lhe são conferidas pelas leis vigentes, compete tambem ao Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no exercicio de suas funções:

a) — autorizar as despesas de qualquer espécie dentro das respectivas dotações orçamentárias;

b) — requisitar pagamentos devidamente autorizados;

c) — requisitar o transporte dos servidores do Departamento quando em serviço, bem como de qualquer material, para dentro ou fóra do Estado;

d) — requisitar a expedição de telegramas;

e) — arbitrar gratificação por serviços extraordinários;

f) — submeter à decisão do Interventor Federal a materia de interesse direto do Departamento;

g) — praticar, em geral, todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços a cargo do Departamento, e que não estejam, por lei ou regulamento, afétos a outra autoridade.

Artigo 2.o — Passa a ter a seguinte redação o art. 10 do decreto-lei n. 12.521, de 23 de janeiro de 1942.

"Artigo 10 — Até que seja fixada a lotação, os serviços do D.S.P. serão executados por servidores requisitados pelo Diretor Geral, ouvidos os Secretários de Estado, por intermedio do Chefe do Poder Executivo, alem de extranumerários que este admitir, na conformidade das normas vigentes".

Artigo 3.o — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de dezembro de 1942.

FERNANDO COSTA
Abelardo Vergueiro Cesar.

Publicado na Diretoria Geral do Expediente da Secretaria da Interventoria, aos 7 de dezembro de 1942.

João Raymundo Ribeiro — Diretor Geral, abs.

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETO DO SR. INTERVENTOR FEDERAL, EM 5 DO CORRENTE:

Pondo à disposição do Governo Federal, nos termos do art. 213, § 2.o, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, pelo prazo de um ano, com prejuizo de vencimentos e com direito às demais vantagens dos seus cargos efetivos, os srs. drs. José de Toledo Mello e José Oliveira de Almeida, respectivamente 1.o e 2.o assistentes da Cadeira de Microbiologia e Imunologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Foram designados por decreto de 20 de novembro findo:

Nos termos do artigo 90, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941 o sr. Paulo de Carvalho Lima, 1.o escriturário da Secretaria da Educação e Saude Pública, à disposição do D. S. P., para substituir, a partir de 19 de novembro último, o sr. Manoel dos Reis Araujo, Chefe do Serviço de Administração do Departamento do Serviço Público, durante o seu impedimento por licença;

nos termos do artigo 7.o, do decreto-lei n. 12.521, de 23 de janeiro de 1942, o sr. Octavio Frias de Oliveira, Diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, para substituir, a partir de 25 de novembro último, o dr. Armando Guida, Diretor da Divisão do Pessoal, do mesmo Departamento, durante o seu impedimento.

Licença concedida por decreto de 7 do corrente:

A Adilio Candido, contínuo do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, à disposição do Departamento do Serviço Público, seis (6) meses de licença, nos termos do artigo 165, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, e a partir de 21 de setembro do corrente ano.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

EXPEDIENTE EM 7 DE DEZEMBRO DE 1942

Por decreto de 4 do corrente mês, foi exonerado, a pedido, o bacharel Augusto Meirelles Reis Netto, do cargo de terceiro escriturário do Departamento das Municipalidades, nos termos do artigo 93, parág. 1.o, letra "a" do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETOS DE 7 DO CORRENTE

Admitindo nos termos da Resolução n. 91, de ... 10-2-1942, art. 1.o, letra "a", o sr. Manoel José Ferreira para, interinamente e a título precário exercer o cargo de carcereiro da cadeia pública de Presidente Venceslau, 5.a classe, a partir de 16-7-1942, que se acha vago em virtude do efetivo ter sido removido para Itaporanga;

Concedendo nos termos do art. 155, letra "b" e § 1.o combinado com o art. 165 do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941, ao sr. Waldemiro França dos Santos, investigador de 3.a classe do Corpo de Investigadores da Secretaria da Segurança Pública, um (1) ano de licença, para tratamento de sua saúde, a contar de ... 2-9-1942;

Concedendo reforma no posto de Classe-Distinta, ao guarda-civil de 1.a classe n. 960, Nicolino Mazeli, nos termos da letra "a" e § 1.o do art. 15.o em harmonia com a letra "b" do art. 16.o e art. 26.o da Lei n. 2.940, de 6-4-1937, ex-vi do art. 31.o do Decreto n. 6385-B, de 29-12-1934;

Aposentando, compulsoriamente, a partir de ..... 15-11-1942, o sr. José Luiz Teixeira de Campos, 2.o auxiliar do Departamento Administrativo da Secretaria da Segurança Pública, nos termos do art. 193, inciso I, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941;

— nos termos da Resolução n. 92, de 12-3-1942, admitindo o sr. Boanerges Fereira da Silva para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções correspondente ao cargo de escrivão da delegacia de polícia de Promissão, 4.a classe, no período de 5 de agosto a 21 de novembro inclusive, do corrente ano, no impedimento do efetivo designado para ter exercício na delegacia de Araçatuba;

— nos termos do art. 41 e seu parágrafo único do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, declarando à disposição da Diretoria do Serviço de Trânsito, desta Secretaria, o sr. Helmo Figueira Rodrigues, praticante de radiotelegrafista, interino, do Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha, da mesma Secretaria, para, sem prejuizo de vencimentos e pelo prazo de um (1) ano, prestar serviços especializados naquela Diretoria;

— nos termos da mesma disposição, designando o bel. Carlos Eugenio Bittencourt da Fonseca, Delegado de Polícia de 2.a classe, a ter exercício na delegacia Regional de Santos, desta Secretaria, para prestar serviços de Ordem Política e Social, pelo prazo de dois (2) anos, sem prejuizo de seus vencimentos;

— nos termos do art. 193, itens II e IV combinado com o art. 195, item I do decreto-lei n. 12.273, de ... 28-10-1941, concedendo aposentadoria ao dr. Luiz Mello de Azevedo Marques, médico do Posto Médico da Assistência Policial, desta Secretaria.

FORÇA POLICIAL

POR DECRETOS DE 7 DE DEZEMBRO DE 1942, FORAM PROMOVIDOS:

No quadro de combatentes:

Ao posto de Capitão:

Por merecimento, os 1.os Tenentes José Moreira Cardoso, Alcides José de Oliveira, Otávio Gomes de Oliveira e Benedito Soares.

Por antiguidade, os 1.os tenentes Antonio Pinto de Oliveira, Luiz Antonio Alves, Alfredo Ferreira de Camargo e Hernani de Tolosa.

Ao posto de 1.o tenente:

Por merecimento, os 2.os tenentes Paulo de Andrade Correia, Nicanor Cesar Pinto, Vital Vasconcelos Leme e Djalma Ramos Arantes;

por antiguidade, os 2.os tenentes Ubirajara da Silveira, Fernando Henrique da Silva, Geraldo Claro e José Maximino de Andrade Neto.

Exposição de motivos:

Existem, no Quadro de Combatentes da Força Policial do Estado, oito vagas de capitão, cabendo quatro delas ao principio de merecimento e as restantes ao principio de antiguidade.

Para as quatro vagas de merecimento a Comissão de Promoções, nos termos da lei, apontou seis nomes, a saber: — Os primeiros tenentes Alfredo Ferreira de Camargo, Antonio Pinto de Oliveira, José Moreira Cardoso, Alcides José de Oliveira, Otávio Gomes de Oliveira e Benedito Soares.

Ainda que nesses casos a lei lhe faculte inteira liberdade de escolha (Dec. n. 9.818, de 13-12-1938, art. 80), o Governo, pondo de parte quaisquer considerações de ordem pessoal tratou de confrontar a situação dos seis concorrentes, com o sincero proposito de realizar a escolha imparcial e acertada.

Verificou, então, que quatro deles, ou sejam os de nomes José Moreira Cardoso, Alcides José de Oliveira, Otávio Gomes de Oliveira e Benedito Soares tem melhor nota de merecimento que os dois restantes.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR
SUD MENNUCCI

Gerente: Manoel Nogueira de Carvalho
Redator-Secr.: João de Oliveira Filho

Rua da Gloria n. 358 - 364

Tratando-se de promoções por merecimento, é evidente, que, para ser obedecida a orientação da justiça e Imparcialidade que o Governo a si mesmo se traçou, nenhuma consideração deve prevalecer sobre a nota concedida aos vários concorrentes pela Comissão de Promoções.

De acordo com esse ponto de vista, são promovidos, hoje, por merecimento, ao posto de Capitão, os primeiros tenentes José Moreira Cardoso, Alcides José de Oliveira, Otávio Gomes de Oliveira, e Benedito Soares, por serem eles, dentre os seis candidatos, aqueles que obtiveram melhor nota de merecimento.

Para as quatro vagas preenchiveis por antiguidade, são promovidos, de acordo com o direito inconteste que lhes cabe, os primeiros tenentes Antonio Pinto de Oliveira, Luiz Antonio Alves, Alfredo Ferreira de Camargo e Hernani de Tolosa, porquanto são esses os oficiais que ocupam os quatro primeiros lugares, na respectiva lista.

Existem, no mesmo Quadro, oito vagas de primeiros tenentes, cabendo quatro delas ao principio de merecimento e as restantes ao principio de antiguidade.

Para as quatro vagas de merecimento a Comissão de Promoções, nos termos da lei, apontou seis nomes, a saber: — Os Segundos Tenentes Paulo de Andrade Correia, Djalma Ramos Arantes, Nicanor Cesar Pinto, Jaime dos Santos, Vital Vasconcellos Leme e Hugo de Almeida Portela.

De acordo com a lei já citada, o Governo teria liberdade de promover quaisquer deles. Não querendo, porém, fazer uma escolha arbitrária, cuidou, primeiramente, de confrontar as respectivas notas de merecimento, verificando, então, que o segundo tenente Hugo de Almeida Portela apresentou nota inferior à dos colegas.

Em tais condições, esse concorrente foi, desde logo, posto à margem.

Os cinco restantes, tem exatamente o mesmo número de pontos e estavam, portanto, em perfeita igualdade no terreno do merecimento.

Confrontada, porém, como critério subsidiário, a antiguidade de cada um deles no posto, verificou-se a predominância do segundo tenente Paulo de Andrade Correia, com 2 anos e 10 meses e meio aproximadamente. Por esse motivo foi ele um dos escolhidos.

Restando três vagas e tendo os outros quatro concorrentes exatamente a mesma antiguidade de posto (2 anos, 7 meses e 18 dias), foram confrontados os respectivos tempos de serviço na Força Policial, verificando-se, então, a predominância de Nicanor Cesar Pinto, com 8 anos e 9 meses aproximadamente, seguindo-se Vital Vasconcelos Leme, com 8 anos e 3 meses. Um e outro foram, portanto, aproveitados.

Restando uma vaga e tendo os dois últimos concorrentes exatamente o mesmo tempo de posto (2 anos, 7 meses e 18 dias) e precisamente o mesmo tempo de serviço (7 anos, 2 meses e 10 dias), resolveu o Governo escolher, dentre esses dois, o de nome Djalma Ramos Arantes, por já haver figurado numa anterior proposta de promoção, apresentada, pela Comissão competente, em 21 de agosto do corrente ano.

De acordo com essas razões, são promovidos hoje, por merecimento, ao posto de primeiro tenente os segundos tenentes Paulo de Andrade Correia, Nicanor Cesar Pinto, Vital Vasconcelos Leme e Djalma Ramos Arantes.

Para as quatro vagas preenchiveis por antiguidade, são promovidos, hoje, de acordo com o direito inconteste que lhes cabe, os segundos tenentes Ubirajara da Silveira, Fernando Henrique da Silva, Geraldo Claro e José Maximino de Andrade Neto, que figuram nos quatro primeiros lugares da respectiva lista.

EDUCAÇÃO E SAUDE PÚBLICA

Decretos de 7-12-1942:

Foi exonerado, a pedido, de acordo com o artigo 93 letra "a", do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-941, o Dr. José do Amaral Campos, Diretor da Diretoria do Material, da Secretaria da Educação e Saude Pública.

Foi nomeado, nos termos do artigo 18, do decreto-lei n. 12.521, de 23-1-942, o sr. Leonidas do Amaral Vieira, Chefe de Serviço da Diretoria do Material, da Secretaria da Educação e Saude Pública, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da referida Diretoria.